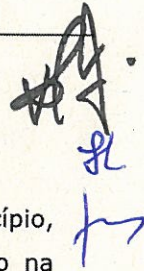


ATA Nº 1
FIXAÇÃO DE CRITÉRIOS

----- Aos 2 dias do mês de julho de 2019, nesta cidade de Espinho e Edifício dos Paços do Município, reuniu o Júri, designado para o procedimento com vista ao preenchimento do posto de trabalho na carreira de Técnico Superior (Gestão) – com conteúdo melhor descrito no Mapa de Pessoal em vigor, para onde se remete, por recurso à modalidade de mobilidade na categoria, composto pelos senhores Dra. Maria João Duarte Rodrigues, Chefe de Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo, que Preside ao Júri, Dr. Pedro Miguel Martins da Silva Almeida, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, e Dra. Susana Maria Correia Silva Lopes, Técnica Superior da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo, com o objetivo de proceder à especificação e concretização dos métodos de seleção para efeitos do presente procedimento de mobilidade interna, respetivos parâmetros de avaliação, sua ponderação e do sistema de valoração final.-----

----- O Júri começou por deliberar fixar para o presente procedimento por recurso à modalidade de mobilidade na categoria, que a avaliação dos candidatos será feita mediante entrevista.-----

----- **Entrevista (E)** – visará avaliar, de entre os candidatos, as informações complementares sobre o seu perfil de competência profissional, avaliando o seu percurso e experiência profissional comprovada nas matérias relativas ao posto de trabalho identificado no Mapa de Pessoal, nomeadamente do domínio da legislação relevante e inerente ao posto de trabalho na área da contratação pública e contraordenações, a experiência na utilização de plataformas eletrónicas de compras públicas, e também o domínio de sistemas informáticos de gestão documental e de workflow, conhecimentos de informática na ótica do utilizador, designadamente nas ferramentas do Office Microsoft (Word e Excel), Outlook, Internet Explorer.-----

----- As Competências no âmbito da aplicação da legislação relevante e inerente ao posto de trabalho na área da Gestão e Controlo Financeiro:-----

----- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; alterado pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto);-----

----- Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais; alterado e republicado pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, com a redação conferida pela Declaração de Retificação n.º 35-A/2018, de 12 de outubro);-----

----- Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, (aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL); na redação que lhe foi conferida pelos Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro, Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril, Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro; parcialmente revogado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro);-----

----- Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas; alterado pelo Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro);-----

----- Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas; na redação que lhe foi conferida pelas Lei n.º

20/2012, de 14 de maio, Lei n.º 64/2012, de 20 de dezembro, Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e Lei n.º 22/2015, de 17 de março); -----

----- Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho (normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos; alterado pelos Lei n.º 64/2012, de 20 de dezembro, Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho); -----

Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2019, alterado pela Retificação n.º 6/2019, de 01 de Março); -----

----- Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro (Lei de Enquadramento Orçamental; alterada pela Lei n.º 2/2018, de 29 de janeiro e pela Lei n.º 37/2018, de 7 de agosto) [a partir de 1 de janeiro de 2019 por força da alteração à Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro operada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto]; Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro (regime geral das taxas das autarquias locais; alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro); -----

----- Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas; alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março); Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas; alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março; na redação conferida pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro); -----

----- Código dos Contratos Públicos (CCP - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na redação conferida pela Declaração de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro, retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio). -----

----- A entrevista incidirá, sobre os seguintes parâmetros: -----

Parâmetros de apreciação	Orientação para resultados
	Iniciativa e autonomia
	Responsabilidade e compromisso com o serviço
	Conhecimentos Especializados e Experiência
	Comunicação

----- A avaliação final da entrevista resultará da média aritmética simples dos parâmetros enunciados através da seguinte ponderação: -----

Insuficiente: 0-9 valores; -----

Suficiente: 10-13 valores; -----

Bom: 14-17 valores; -----

Muito Bom: 18-20 valores; -----

----- E para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelos membros do Júri. -----

Dra. Maria João Duarte Rodrigues



Dr. Pedro Miguel Martins da Silva Almeida



Dra. Susana Maria Correia Silva Lopes

Susmalopes

